



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão com prazos reduzidos – COVID - 19 - Lei nº 13.979/20**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- 1.2. Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;
- 1.3. Decreto Nº 28.587-E de 16 de março de 2020;
- 1.4. Decreto Nº 28.635-E de 22 de março de 2020;
- 1.5. Portaria nº 47/COGER/GAB/UGAN, de 26 de abril de 2020;
- 1.6. Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020;
- 1.7. Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.8. Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.9. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.10. Decretos nº. 8.334-E/07, 6.386-E/05, 16.223-E e 5.540/05.

**2. OBJETO:**

**2.1. Aquisição de Material de Consumo e Permanente para atender as Unidades de Saúde Estaduais e o Hospital de Campanha da Operação Acolhida, no enfrentamento a PANDEMIA COVID-19 (Coronavírus).**

**3. COORDENAÇÕES CONTEMPLADAS:**

- 3.1. Coordenação Geral de Administração – CGA;
- 3.2. Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE;
- 3.2. Hospital de Campanha da Operação Acolhida, por meio de solicitação através do Ofício nº 5-Área de Cuidados - Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Força Tarefa Logística Humanitária VIII Contingente.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como os Decretos Estaduais nº 28.587-E de 16 de março de 2020; Decreto nº 28.635-E de 22 de março de 2020, assim, esta Secretaria Estadual de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde com os materiais e demais insumos constante do ANEXO I, necessários para assegurar a demanda e os serviços, proporcionando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (Covid-19) do Ministério da Saúde.

4.1.1. Considerando a velocidade como este vírus se propaga;

4.1.2. Considerando o Decreto Nº 28.587-E de 16 de março de 2020 e a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Coronavírus), bem como as demais legislações pertinentes para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Coronavírus);

4.1.3. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do material de higiene e outros materiais de consumo constante do ANEXO I deste TR para atender as Unidades de Saúde Estaduais (Hospital Geral de Roraima-HGR, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth-HMINSN e no Hospital de Campanha da Operação Acolhida (Exército), no enfrentamento a PANDEMIA COVID-19 (Coronavírus).

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:**

- 5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- 5.2. Os códigos CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, seguindo os parâmetros estabelecidos no Art 4º da Lei 13.979/2020;

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

7.1. O objeto deste TR, constata do ANEXO I, deverá ser entregue em dia e horário de expediente (segunda a sexta excepcionalmente das 8h00 às 13h30, horário local), no Almoxarifado da Divisão de Abastecimento da SESA, Rua Miguel Lupi Martins, 214 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69306-715, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 13h30, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas.

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1. O material objeto deste TR deverá:

8.2. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.3. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

8.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, und.,cx);

8.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

8.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote, no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data final para entrega estabelecida no item 10, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.7. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.8. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

**8.9.** A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

**8.10.** Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

**8.11.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência de Cotação – SESA/CSL/GERCOT, para análise de preços e equivalência dos medicamentos, podendo sofrer alteração de valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**9.1.** Os materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

### **9.1.1. Provisoriamente:**

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

### **9.1.1.2. Definitivamente:**

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do material/acessório, efetivar-se-à a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal, ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo dos materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos não deverá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório dado a situação de emergência;

### **9.2.1 Os materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos serão recusados:**

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na “Proposta de Preços”, devendo ser substituído, à custa da **Contratada**, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

Os materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

## **10. PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1.** A empresa vencedora deverá fornecer 40% do total de cada item constante do ANEXOS I deste TR, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou requisição emitida pela Secretaria de Estado da Saúde/RR;

**10.2.** Os 60% restantes de cada item constante do ANEXO I deste TR, deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados da data de entrega dos 40%, conforme item 9.1;

**10.3.** A **CONTRATANTE** não se obriga a pedir todo o quantitativo do ANEXO I;

**10.4.** O ônus do transporte e entrega no endereço indicado no item 7 deste TR são exclusivamente da **Contratada**;

**10.5.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

## **11. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:**

**11.1.** O **objeto** constantes do ANEXO I deverá apresentar garantia e/ou validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO**.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da contratação comprovar e/ou apresentar:

**12.1.1.** Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis com o objeto da licitação**. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a Administração a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, Contratos, Empenhos, entre outros;

## **13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**13.1.** Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente **PREFERENCIALMENTE** do **BANCO DO BRASIL** S/A indicada pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**;

**14.1.2.** Poderão ainda ser aplicadas as prerrogativas legais da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961** de 06 de maio de 2020;

**14.1.2.1.** O disposto no **item 14.1.2** se necessário a aplicação, deverá ser levado ao conhecimento e autorização expressa do Gestor da Pasta/Ordenador de Despesa.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**14.3.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013;

**14.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do **FORNECEDOR**. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**14.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**15.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.4.** Pagar à **Contratada** o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência;

**15.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

**15.6.** Comunicar imediatamente à **Contratada**, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 16.1.** Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 10, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.2.** Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo;
- 16.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;
- 16.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a **EFETIVA** entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 16.5.** Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte;
- 16.6.** Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- 16.7.** Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- 16.8.** O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhado de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;
- 16.9.** Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;
- 16.10.** Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;
- 16.11.** Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados;
- 16.12.** Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;
- 16.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato;
- 16.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Contratante**;
- 16.15.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 16.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a realização desta aquisição;
- 16.18.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 16.19.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 16.20.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 16.21.** Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

**17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:****17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:**

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 17.2.** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;
- 17.2.1.** Poderá ser aplicado no que couber o estabelecido no Art. 4º, §3º da MEDIDA PROVISÓRIA 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, no que diz respeito às condições indicadas na letra "a" até a letra "e".

**Art. 4º - É dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.**

**§ 3º - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.**

- 17.3.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

**18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 18.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;
- 18.2.** O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da **Contratada** no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);
- 18.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da

legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**18.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E).

#### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a. Advertência por escrito;
- b. 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

- f. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 19.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

**19.3.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**19.4.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

**19.4.1.** Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

**19.4.2.** Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**.

**19.5.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do **Contratante** pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**19.5.1.** Apresentar documentação falsa;

**19.5.2.** Retardar a execução do objeto;

**19.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**19.5.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.5.5.** Cometer fraude fiscal.

**19.6.** Para a conduta descrita no item **19.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

**19.7.** Para as condutas descritas nos itens **19.5.1**, **19.5.3**, **19.5.4** e **19.5.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

**19.8.** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

**19.9.** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

**19.10.** Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

**19.11.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### **20. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**20.1.** Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, ou Declaração de Firma Individual);

**20.1.1.** Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

**20.2.** No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador;

**20.3.** E demais exigidos em Edital de Licitação.

#### **21. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**21.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**21.1.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

**21.1.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

**21.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**21.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

**21.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

**21.6.** E demais exigidos em Edital de Licitação;

**21.7.** A administração poderá ainda através da autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar apresentação de documentação constante dos itens **21.1.1** a **21.1.3** e **21.1.5**, conforme disposto no Art. 4º-F da Medida Provisória nº 296, de 20 de março de 2020.

#### **22. DAS DECLARAÇÕES:**

**22.1. DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II** deste TR;

**22.2.** E demais exigidos em Edital de Licitação.

#### **23. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:**

**23.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessíveis, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, de acordo com o **Art. 4º-H da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**;

**23.1.1.** O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

24.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

**25. RESCISÃO CONTRATUAL:**

25.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

25.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

25.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

**26. DO VALOR ESTIMADO:**

26.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação – SESAU/CSL/GERCOT;

26.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do **Anexo I** deste termo prevalecerão às especificações deste último (Termo de Referência).

**27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

27.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2020, conforme abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20601.10302078.3558/01
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
- FONTE: 186
- TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

**28. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

**29. ANEXOS:**

ANEXO I – Descritivo e quantitativo dos Itens;

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

**ELABORAÇÃO:**

**Messias Cleidson Maia Carvalho**  
Assistente Administrativo  
CGA/SESAU

**APROVADO:** Nos termos do art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/2000.

**RYCHAEEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO**  
Coordenador Geral de Administração  
CGA/SESAU

**AUTORIZAÇÃO:**

**ARMANDO MARCOS DO SANTOS**  
Secretário Adjunto da Saúde - I  
SESAU/RR

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO DO MATERIAL CONSUMO ( HIGIENE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE HOSPITALARES ATENDIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	HCE	HGR	HMI	-	TOTAL
		QTD. LEITOS	-	264	264	80	-	-
1	<b>Borrifador/pulverizador Manual com bico spray</b> que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros).		UND	660	660	200	-	<b>1.520</b>
2	<b>Detergente Enzimático</b> concentrado com 5 enzimas - 5.000ml galão complementar: a base de amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. não iônico, para limpeza de artigos cirúrgicos e endoscópicos, compatível com uso em lavadora ultrassônica, não corrosivo e não irritante. galão com 5.000ml. Catmat: 396158.		GL	6.600	6.600	2.000	-	<b>15.200</b>
3	<b>Clorexidina Alcoólica (0,5%) – Antisséptico Dermatológico</b> , para uso hospitalar. almotolia plástica descartável lacrada de 100ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema a twist-off que seja de fácil deslacre, se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, registro no ministério da saúde para antisséptico (rdc n°. 199 de 26/10/06) e ficha técnica. FRASCO		FR	330	330	100	-	<b>760</b>
4	<b>Clorexidina Aquosa (0,2%) – Antisséptico dermatológico</b> , para uso hospitalar. almotolia plástica descartável lacrada de 100ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema a twist-off que seja de fácil deslacre, se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, registro no ministério da saúde para anti-séptico (rdc n°. 199 de 26/10/06) e ficha técnica.		FR	330	330	100	-	<b>760</b>
5	<b>Clorexidina (digluconato)</b> , solução degermante, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem.		FR	330	330	100	-	<b>760</b>
6	<b>Hipoclorito de Sódio</b> em concentração de 1% de cloro ativo, estabilizado, para desinfecção de nível intermediário em superfícies. bactericida, fungicida, não causa irritação dérmica ou despigmentação da pele e nem exala vapores tóxicos. apresentação em frasco plástico, opaco, com capacidade de 5.000 ml do produto, tampa de rosca com lacre, contendo em seu rótulo o nome do produto, fórmula, composição, data de fabricação, validade e registro na anvisa/ms.		GL	4.950	4.950	1.500	-	<b>11.400</b>
7	<b>Glutaraldeído em Solução Aquosa a 2% - 5.000ml</b> , galão para desinfecção de equipamentos e dispositivos médicos, endoscópios e materiais termo sensíveis, pronto para uso com ph neutro (6+1-1), baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida, em até 15 minutos. acompanhado de tira reagente para verificação da atividade do produto (para cada 6 galões) e um frasco (200 g) com pó de bisulfito de sódio para cada galão, que é o inativador do glutaraldeído, utilizado para preparar a solução para o descarte. apresentação galão de 5.000ml. Catmat: 389527.		GL	323	323	40	-	<b>686</b>
8	<b>Pano de Chão Alvejado</b> , com as seguintes características mínimas: Pano de chão para limpeza, tipo saco, alvejado, medindo aproximadamente 40x70cm. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26). <b>COD MAT: 226960.</b>		UND	5.940	5.940	1.800	-	<b>13.680</b>
9	<b>Papel Toalha</b> , com as seguintes características mínimas: folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, pct 02 rolos c/ 60 toalhas cada, tam. 22x20 cm, cor branco, primeira qualidade, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		PCT	1.650	1.650	500	-	<b>3.800</b>
10	<b>Sabonete Líquido refil, ação bactericida, cremoso</b> , suave e perolizado, contem emolientes, composto de sodium laureth sulfate, disodium edta, peg-150 distearate, cocamide dea, sodium laureth sulfate, sodium chloride, perfume e água, sabonete viscoso, com densidade entre 1,000 a 1,100 g/cm3, fragrância erva-doce na cor branca, ph 6,5 à 7,5, embalados em refil de plástico contendo 800 ml, contendo informações necessárias como, composição, fabricante, precauções. caixa com 12 unidades.		CX	6.600	6.600	2.000	-	<b>15.200</b>
11			PCT	2.970	2.970	900	-	<b>6.840</b>

	<b>Papel Higiénico, com as seguintes características mínimas:</b> folha simples, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, pct c/ 4 rolos med. 30m x 10 cm, odor neutro, cor branco. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.						
12	<b>Pano Multi uso, para limpar e desengordurar fogão,</b> pias e azulejos, com secagem rápida e sem reter cheiro, furado e picotados a cada 20cm, com largura de 33cm, rolo com 300m, composição 80% de fibras de viscose, 20% de poliéster, resina acrílica, corante, bactericida na função bacteriostático fechada e resistente, com descrição de data de fabricação, vencimento e lote. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26). Fornecido por Unidade.	RL	198	198	60	-	<b>456</b>
13	<b>Saco plástico branco leitoso para resíduo infectante de 100 litros</b> de acordo com as especificações NBR 9191/2002, com simbologia específica. Pacote 100 unidades.	PCT	14.850	14.850	4.500	-	<b>34.200</b>
14	<b>Saco Plástico Lixo, Capacidade: 120 litros, cor: Amarela,</b> Largura: 90 cm, Altura: 110 cm, com símbolo substância infectante / com fita fechamento, para uso hospitalar, para suporte tipo Hamper, seguindo as Normas Técnicas da ABNT/NBR 7500, material fabricado Polietileno Alta Densidade, Gramatura: 190 g/m².	FRD	9.900	9.900	3.000	-	<b>22.800</b>
15	<b>Saco plástico branco leitoso para resíduo infectante de 30 litros</b> de acordo com as especificações NBR 9191/2002, com simbologia específica. Pacote 100 unidades.	PCT	2.310	2.310	700	-	<b>5.320</b>
16	<b>Saco de lixo preto 100 litros p/ carrinho de limpeza,</b> reforçado	PCT	17.820	17.820	5.400	-	<b>41.040</b>
17	<b>Saco plástico preto de 100 litros para resíduo comum,</b> de acordo com as especificações NBR 9191/2002. Pacote 100 unidades	PCT	14.850	14.500	4.500	-	<b>33.850</b>
18	<b>Saco Plástico Transparente 75X90</b> cm, alta densidade, dimensões 75 cm de largura, 90 cm de altura e espessura de 0,12 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	3.300	3.300	1.000	-	<b>7.600</b>

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL CONSUMO (COSTURA)**

Ord.	Descrição do Material	Unidade de Medida	TOTAL
19	<b>Tnt, gramatura: 80 g,m2,</b> cor: branca, largura: 0,16 m, CATMAT: 453483.	Metro	<b>53.130</b>
20	<b>Tnt, gramatura: 40 g,m2,</b> cor: branca, largura: 1,40 m. CATMAT: 432415	Metro	<b>12.600</b>
21	<b>Linha em Poliéster, 3000YD, 5,5 cm x 5,5 cm x 11cm – 2.17” x 4,33”,</b> Cor Branca, em Tubo Tamanho (G)	TUBO	<b>8.400</b>
22	<b>Manta Acrílica, tipo R1.</b>	Metro	<b>16.800</b>
23	<b>Fecho para Clipe Nasal,</b> modelo 14 com 8,5 cm contendo pacote com 1.141 Unidades	Kg	<b>378</b>

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)**

Ord.	Descrição do Material	Unidade de Medida	HCE	HGR	HMI	-	TOTAL
24	<b>Réguia Elétrica com 10 tomadas material chapa de aço</b> sae 1010/1020, tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura epóxi, tipo frontal, padrão 19, tamanho 1u, quantidade tomadas saída 10 (2p+t), acessórios plug, comprimento cabo 1,5m, tensão de alimentação 110/220 v - calha de tomadas; - construção em chapa de aço sae 1010/1020 #18, com furação nas extremidades para fixação nos gabinetes 19'; - possuir tomadas 2p + t de 10a; - possuir extensão do cabo de 1,5m de comprimento; - ser fornecido com 10 tomadas; - ter acabamento padrão com pintura eletrostática pó na cor preta.	UND	13	13	4	-	<b>30</b>

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE (DIVERSOS)**

Ord.	Descrição do Material	Unidade de Medida	HCE	HGR	HMI	-	TOTAL
25	<b>Carro Cuba c/ tampa bipartida 430 litros</b> material: polietileno (pemd) 4 rodas de 4 (2 fixas e 2 giratórias) capacidade: 430 litros suporta até 230 kg de carga dimensões: (comp./larg./alt.) 1120x790x1140mm.	UND	20	20	6	-	<b>46</b>
26	<b>Kit mop para limpeza,</b> contendo carrinho balde espremedor de limpeza mop amarelo, dobro, capacidade 30 litros; cabo mop, material alumínio, comprimento 1,40m; mop pó, material fabricado em fibras de algodão costuradas em lona, largura 10 cm, comprimento 60 cm, aplicação limpeza, cor branca, gramatura 150, acabamento fechamento por laços costurados; mop úmido, material fibra sintética, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza.	KIT	33	33	10	-	<b>76</b>
27	<b>Contêiner de lixo 100 Litros</b> com rodas e pedal branco com adesivo de lixo infectante	UND	7	7	2	-	<b>16</b>
28	<b>Lixeira com Pedal 30 Litros,</b> dimensões aprox. 48x32x48 cm (alt. x larg. x comp.), fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Injetadas em máquinas de alta tecnologia, o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade para os nossos clientes, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV. CATMAT. 439210. (cinza)	UND	73	73	22	-	<b>168</b>

29	<b>Contêiner de roupa hospitalar</b> , na cor branca com 4 rodízios, pedal e tampa.	UND	7	7	2	-	<b>16</b>
30	<b>A Lixeira com Pedal 100 Litros</b> , dimensões aprox. 77x51x31 cm (alt. x larg. x comp.), fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Injetadas em máquinas de alta tecnologia, o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade para os nossos clientes, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV. <b>CATMAT 441215.</b>	UND	132	132	40	-	<b>304</b>
31	<b>Lixeira em polipropileno com pedal e tampa 50 litros</b> , cor: branca, dimensões aprox. 71x45x37 cm (alt. x larg. x comp.), fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Injetadas em máquinas de alta tecnologia, o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade para os nossos clientes, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV. <b>CATMAT 440825.</b> (branco)	UND	99	99	30	-	<b>228</b>
32	<b>Lixeira em polipropileno com pedal e tampa 50 litros</b> , cor: cinza, dimensões aprox. 71x45x37 cm (alt. x larg. x comp.), fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Injetadas em máquinas de alta tecnologia, o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade para os nossos clientes, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV. <b>CATMAT. 439210.(cinza)</b>	UND	99	99	30	-	<b>228</b>
33	<b>Lixeira com Pedal 240 litros (carro coletor) com tampa</b> , dimensões aprox. 116x57x74 cm (alt. x larg. x comp.), fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). injetadas em máquinas de alta tecnologia, o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade para os nossos clientes, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA). possuem proteção conta raios uv.	UND	33	33	10	-	<b>76</b>

## ANEXO II

## (ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU  
PROCESSO SEI Nº : XXXXXXXX  
PREGÃO Nº XXXXXXXX/2020  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2020  
HORA DE ABERTURA: 00:00h  
**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Documento assinado eletronicamente por **Messias Cleidson Maia Carvalho**, Assistente Administrativo, em 03/07/2020, às 17:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rychael Vasconcelos do Nascimento**, Coordenador Geral de Administração, em 06/07/2020, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos dos Santos**, Secretário de Estado da Saúde Adjunto I, em 09/07/2020, às 14:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0314088** e o código CRC **34C791DB**.